

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA A TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO

SYSVISION INTERNATIONAL CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF nº 09.224.653/0001-29

NIRE 35.221.850.502

Por este Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social para alteração do tipo societário de sociedade empresária de responsabilidade limitada para sociedade anônima de capital fechado (“**Ato de Transformação**”), os sócios a seguir qualificados:

(i) **Sérgio Brassard Chande**, português, nascido em 13 de julho de 1967, casado, consultor de tecnologia de informação, portador da Cédula de Identidade RNE V 557401-4 CGP/DIREX/DPF e inscrito no CPF sob o nº 015.256.934-09, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, 1581, Conjunto 906, Vila Olímpia e CEP 04547-006 (“**Sérgio**”);

(ii) **Luciano Vernaglia Martins**, brasileiro, nascido em 03 de março de 1978, convivente em união estável sob o regime da separação total de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 28.704.468-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 268.315.218-35, residente e domiciliado na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Oscar Thompson, 23, apto 1512, Santa Cecília e CEP 01151-020 (“**Luciano**”); e

(iii) **Willian Fernando Capriglione**, brasileiro, nascido em 16 de janeiro de 1980, casado sob o regime de separação total de bens, consultor em tecnologia de informação, portador da cédula de identidade RG nº 24.721.904-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 269.977.918-08, residente e domiciliado na Cidade Osasco, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Paulo Ferraz da Costa Aguiar, 1600, apto 202 B, Vila Yara e CEP 06026-090 (“**Willian**” e, em conjunto com Sérgio e Luciano, “**Sócios**” ou “**Acionistas**”, conforme o caso)

Únicos sócios, titulares das quotas representativas da totalidade do capital social da **SYSVISION INTERNATIONAL CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 09.224.653/0001-29, com sede na Rua Gomes de Carvalho, nº 1581, conjuntos 906, 907 e 908, Vila Olímpia, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04547-006, com seus atos societários registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.221.850.502 (“**Sociedade**” ou “**Companhia**”, conforme o caso), resolvem unanimemente e sem quaisquer restrições ou ressalvas, promover as seguintes deliberações, em conformidade com os termos, condições e cláusulas abaixo, transformando a referida Sociedade em uma sociedade anônima de capital fechado:

1. TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DA SOCIEDADE

Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social para a Transformação do Tipo Jurídico de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade Anônima de Capital Fechado da Sysvision International Consultoria e Desenvolvimento de Sistemas de Informação Ltda.

1.1. Transformação do Tipo Societário. Os Sócios resolvem aprovar a transformação do tipo societário da Sociedade, a qual passa de sociedade empresária de responsabilidade limitada para sociedade anônima de capital fechado (“**Companhia**”), nos termos do artigo 1.113 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“**Código Civil**”), bem como do artigo 220 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“**LSA**”) e dos artigos 62 a 67 da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, conforme aplicável (“**IN DREI 81/2020**”).

1.2. Conversão das Quotas em Ações ON. Em decorrência da transformação do tipo societário da Companhia, os Sócios aprovam a conversão da totalidade das 528.570 (quinhentas e vinte e oito mil, quinhentas e setenta) quotas sociais, integralmente subscritas e integralizadas, representativas da totalidade do capital social da Companhia, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, em 528.570 (quinhentas e vinte e oito mil, quinhentas e setenta) ações ordinárias (“**Ações ON**”), nominativas e sem valor nominal, as quais são emitidas pela Companhia, atribuídas aos Acionistas na proporção de suas atuais e respectivas participações no capital da Companhia, conforme segue:

Acionista	Ações Ordinárias	Valor (R\$)
Sérgio Brassard Chande	179.714	R\$ 179.714,00
Luciano Vernaglia Martins	177.071	R\$ 177.071,00
Willian Fernando Capriglione	171.785	R\$ 171.785,00
Total	528.570	528.570,00

1.2.1. O patrimônio líquido e o valor do capital social da Companhia manter-se-ão inalterados.

1.2.2. As Ações ON serão subscritas na integralidade pelos Acionistas, na mesma proporção das quotas por eles detidas anteriormente à transformação da Companhia, conforme lavrado no: **(i)** Livro de Registro de Ações Nominativas; e **(ii)** Boletim de Subscrição anexo ao presente Ato de Transformação, na forma do **Anexo 1.2.2.**

1.3. Alteração da Denominação Social. Em decorrência da transformação do tipo jurídico, os Acionistas **aprovam a alteração do nome empresarial da Sociedade**, que passa a girar sob a razão social de “**SYSVISION INTERNATIONAL S.A.**” (doravante denominada simplesmente “**Companhia**”). A Companhia manterá suas atividades sem qualquer interrupção de sua existência jurídica, de modo que permanecerão válidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades que a ela cabiam. Por fim, a Companhia manterá as seguintes características:

- (i)** Sede. A Companhia **manterá sua sede social** na Rua Gomes de Carvalho, nº 1581, conjuntos 906, 907 e 908, Vila Olímpia, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04547-006;

Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social para a Transformação do Tipo Jurídico de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade Anônima de Capital Fechado da Sysvision International Consultoria e Desenvolvimento de Sistemas de Informação Ltda.

- (ii) Objeto Social. A Companhia **manterá seu objeto social**, a saber: (i) *A participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior (holding)*; (ii) *a criação, produção, desenvolvimento, formação e comercialização de soluções em tecnologia da informação e comunicação no Brasil e no Exterior*; (iii) *comercialização de softwares e de equipamentos de informática no Brasil e no exterior*; (iv) *prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação no Brasil e no exterior*; (v) *treinamento para operação e manutenção de sistemas de informática no Brasil e no exterior*; (vi) *processamento eletrônico de dados; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação*; (vii) *elaboração de programas de computador (“software”)*; (viii) *representação comercial de sociedades nacionais e estrangeiras, por sua conta ou por conta de terceiros*; e (ix) *licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição*; e
- (iii) Administração. A Companhia **manterá sua administração atual**, reelegendo os seguintes diretores: (i) **Luciano Vernaglia Martins**, brasileiro, convivente em união estável, nascido em 03/03/1978, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº 28.704.468-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 268.315.218-35, residente e domiciliado na Rua Oscar Thompson, 23 – Apto 1512 – Santa Cecília – São Paulo – SP - CEP: 01151-020; (ii) **Sérgio Brassard Chande**, português, casado, nascido em 13/07/1967, consultor de tecnologia de informação, portador da carteira de identidade RNE V 557401-4 CGP/DIREX/DPF e inscrito no CPF sob nº 015.256.934-09, com escritório na Rua Gomes de Carvalho, 1581 – Conjunto 906 – Vila Olímpia – São Paulo – SP – CEP: 04547-006; e (iii) **Willian Fernando Capriglione**, brasileiro, casado, regime de separação total de bens, nascido em 16/01/1980, consultor em tecnologia da informação, portador da carteira de identidade RG nº 24.721.904-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 269.977.918-08, com escritório na Rua Doutor Paulo Ferraz da Costa Aguiar, 1600 – Apto 202 B -Vila Yara – Osasco – SP – CEP: 06026-090, todos para o cargo de Diretor sem Designação Específica. Os Diretores assinam os respectivos Termos de Posse na forma do **Anexo 1.3** a esta ata.

2. DELIBERAÇÕES E CONSIDERAÇÕES FINAIS

2.1. Jornal de Publicação. Os Acionistas resolvem, por unanimidade, que a **Companhia realizará de forma eletrônica a publicação** dos atos societários e de interesse da Companhia, nos termos do art. 294 da LSA e da Portaria ME nº 12.071, de 7 de outubro de 2021, conforme atualizada. Em caso de impossibilidade superveniente, os acionistas resolvem selecionar o **Diário Oficial do Estado de São Paulo** para a publicação destes atos.

2.2. Conselho de Administração. A Companhia não instalará Conselho de Administração neste ato.

2.3. Conselho Fiscal. Para o presente exercício social, as acionistas resolvem **não instalar o Conselho Fiscal**.

Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social para a Transformação do Tipo Jurídico de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade Anônima de Capital Fechado da Sysvision International Consultoria e Desenvolvimento de Sistemas de Informação Ltda.

2.4. Estatuto Social. Os Acionistas resolvem por unanimidade, diante das resoluções acima, **aprovar o Estatuto Social da Companhia**, o qual passa a vigorar, a partir desta data, com a redação constante do **Anexo 2.4** a esta alteração de Contrato Social.

2.5. Providências. Por fim, os Acionistas **autorizam a administração da Companhia a promover todos os atos** e providências complementares à formalização das deliberações tomadas por meio deste ato societário.

E, POR ESTAREM JUSTOS E ACORDADOS, os signatários concordam que este documento será firmado por meio de assinatura eletrônica avançada ou qualificada, em conformidade com a Lei Federal nº 14.063/2020. Nesse sentido, a assinatura deste documento pressupõe declarada, de forma inequívoca, a concordância dos signatários, sendo um compromisso vinculante, válido, eficaz e executável, em todos os seus termos, condições e cláusulas, de acordo com o Artigo 10, Parágrafo 2º da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020. Os signatários renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável. Por fim, ainda que algum dos signatários venha a assinar digitalmente este documento em local e/ou data diversa da estabelecida, o local e a data de celebração deste documento são, para todos os fins, aqueles abaixo indicados, sendo que este documento produzirá efeitos a partir da data nele indicada.

(O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.)

(Página de assinaturas a seguir.)

Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social para a Transformação do Tipo Jurídico de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade Anônima de Capital Fechado da Sysvision International Consultoria e Desenvolvimento de Sistemas de Informação Ltda.

(Página de assinaturas do Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social para a Transformação do Tipo Societário de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade Anônima de Capital Fechado da Sysvision International Consultoria e Desenvolvimento de Sistemas de Informações Ltda.)

SÓCIOS/ACIONISTAS:

SÉRGIO BRASSARD CHANDE

WILLIAN FERNANDO CAPRIGLIONE

LUCIANO VERNAGLIA MARTINS

VISTO DO ADVOGADO:

GIOVANI CARASCOSA FERRO
OAB/SP sob o nº 392.925

Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social para a Transformação do Tipo Jurídico de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade Anônima de Capital Fechado da Sysvision International Consultoria e Desenvolvimento de Sistemas de Informação Ltda.

5/17

ANEXO 1.2.2

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DA
SYSVISION INTERNATIONAL S.A.
CNPJ/MF nº 09.224.653/0001-29**

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

ACIONISTA SUBSCRITOR: **Sérgio Brassard Chande**, português, nascido em 13 de julho de 1967, casado, consultor de tecnologia de informação, portador da Cédula de Identidade RNE V 557401-4 CGP/DIREX/DPF e inscrito no CPF sob o nº 015.256.934-09, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, 1581, Conjunto 906, Vila Olímpia e CEP 04547-006.

NÚMERO DE AÇÕES SUBSCRITAS: 179.714 (cento e setenta e nove mil, setecentos e quatorze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

FORMA DE SUBSCRIÇÃO E DE INTEGRALIZAÇÃO: A totalidade das ações foi subscrita e integralizada nesta data, pela conversão em ações de 179.714 (cento e setenta e nove mil, setecentos e quatorze) quotas, correspondente a 34% (trinta e quatro por cento) do capital social da Sysvision International Consultoria e Desenvolvimento de Sistemas de Informação Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 09.224.653/0001-29, com sede na Rua Gomes de Carvalho, nº 1581, conjuntos 906, 907 e 908, Vila Olímpia, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04547-006.

São Paulo/SP, 10 de maio de 2024.

Sérgio Brassard Chande

Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social para a Transformação do Tipo Jurídico de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade Anônima de Capital Fechado da Sysvision International Consultoria e Desenvolvimento de Sistemas de Informação Ltda.

6/17

ANEXO 1.2.2

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DA
SYSVISION INTERNATIONAL S.A.
CNPJ/MF nº 09.224.653/0001-29**

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

ACIONISTA SUBSCRITOR: Luciano Vernaglia Martins, brasileiro, nascido em 03 de março de 1978, convivente em união estável sob o regime de separação total de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 28.704.468-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 268.315.218-35, residente e domiciliado na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Oscar Thompson, 23, apto 1512, Santa Cecília e CEP 01151-020.

NÚMERO DE AÇÕES SUBSCRITAS: 177.071 (cento e setenta e sete mil e setenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

FORMA DE SUBSCRIÇÃO E DE INTEGRALIZAÇÃO: A totalidade das ações foi subscrita e integralizada nesta data, pela conversão em ações de 177.071 (cento e setenta e sete mil e setenta e uma) quotas correspondente a 33,50% (trinta e três inteiros e cinquenta centésimos por cento) do capital social da Sysvision International Consultoria e Desenvolvimento de Sistemas de Informação Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 09.224.653/0001-29, com sede na Rua Gomes de Carvalho, nº 1581, conjuntos 906, 907 e 908, Vila Olímpia, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04547-006.

São Paulo/SP, 10 de maio de 2024.

LUCIANO VERNAGLIA MARTINS

Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social para a Transformação do Tipo Jurídico de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade Anônima de Capital Fechado da Sysvision International Consultoria e Desenvolvimento de Sistemas de Informação Ltda.

7/17

ANEXO 1.2.2

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DA
SYSVISION INTERNATIONAL S.A.**
CNPJ/MF nº 09.224.653/0001-29

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

ACIONISTA SUBSCRITOR: Willian Fernando Capriglione, brasileiro, nascido em 16 de janeiro de 1980, casado sob o regime de separação total de bens, consultor em tecnologia de informação, portador da cédula de identidade RG nº 24.721.904-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 269.977.918-08, residente e domiciliado na Cidade Osasco, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Paulo Ferraz da Costa Aguiar, 1600, apto 202 B, Vila Yara e CEP 06026-090.

NÚMERO DE AÇÕES SUBSCRITAS: 171.785 (cento e setenta e um mil, setecentos e oitenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

FORMA DE SUBSCRIÇÃO E DE INTEGRALIZAÇÃO: A totalidade das ações foi subscrita e integralizada nesta data, pela conversão em ações de 171.785 (cento e setenta e um mil, setecentos e oitenta e cinco) quotas correspondente a 32,50% (trinta e dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) do capital social da Sysvision International Consultoria e Desenvolvimento de Sistemas de Informação Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 09.224.653/0001-29, com sede na Rua Gomes de Carvalho, nº 1581, conjuntos 906, 907 e 908, Vila Olímpia, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04547-006.

São Paulo/SP, 10 de maio de 2024.

Willian Fernando Capriglione

Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social para a Transformação do Tipo Jurídico de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade Anônima de Capital Fechado da Sysvision International Consultoria e Desenvolvimento de Sistemas de Informação Ltda.

8/17

ANEXO 1.3

SYSVISION INTERNATIONAL S.A.
CNPJ/MF nº 09.224.653/0001-29

TERMO DE POSSE

Eu, **Sérgio Brassard Chande**, português, nascido em 13 de julho de 1967, casado, consultor de tecnologia de informação, portador da Cédula de Identidade RNE V 557401-4 CGP/DIREX/DPF e inscrito no CPF sob o nº 015.256.934-09, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, 1581, Conjunto 906, Vila Olímpia e CEP 04547-006, tendo sido eleito Diretor Presidente da **SYSVISION INTERNATIONAL S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, inscrito no CNPJ sob o nº 09.224.653/0001-29, com sede na Rua Gomes de Carvalho, nº 1581, conjuntos 906, 907 e 908, Vila Olímpia, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04547-006 ("**Companhia**"), nos termos do presente Ato de Transformação, datado de 10 de maio de 2024, declaro aceitar minha indicação, eleição e nomeação, bem como assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com as normas aplicáveis e com o estatuto social da Companhia.

Para tanto, declaro, sob as penas da lei, que cumpro com os requisitos previstos nos artigos 146 e 147 e seus parágrafos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**LSA**"), não estando impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por me encontrar em decorrência dela sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Para os fins do artigo 149, Parágrafo 2º da LSA, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração de endereço será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo/SP, 10 de maio de 2024.

SÉRGIO BRASSARD CHANDE
Diretor sem Designação Específica

Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social para a Transformação do Tipo Societário de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade Anônima de Capital Fechado da Sysvision International Consultoria e Desenvolvimento de Sistemas de Informação Ltda.

9/17

ANEXO 1.3

SYSVISION INTERNATIONAL S.A.
CNPJ/MF nº 09.224.653/0001-29

TERMO DE POSSE

Eu, **Luciano Vernaglia Martins**, brasileiro, nascido em 03 de março de 1978, convivente em união estável sob o regime da separação total de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 28.704.468-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 268.315.218-35, residente e domiciliado na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Oscar Thompson, 23, apto 1512, Santa Cecília e CEP 01151-020, tendo sido eleito Diretor Financeiro da **SYSVISION INTERNATIONAL S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, inscrito no CNPJ sob o nº 09.224.653/0001-29, com sede na Rua Gomes de Carvalho, nº 1581, conjuntos 906, 907 e 908, Vila Olímpia, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04547-006 ("**Companhia**"), nos termos do presente Ato de Transformação, datado de 10 de maio de 2024, declaro aceitar minha indicação, eleição e nomeação, bem como assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com as normas aplicáveis e com o estatuto social da Companhia.

Para tanto, declaro, sob as penas da lei, que cumpro com os requisitos previstos nos artigos 146 e 147 e seus parágrafos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**LSA**"), não estando impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por me encontrar em decorrência dela sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Para os fins do artigo 149, Parágrafo 2º da LSA, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração de endereço será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo/SP, 10 de maio de 2024.

Luciano Vernaglia Martins
Diretor sem Designação Específica

Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social para a Transformação do Tipo Societário de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade Anônima de Capital Fechado da Sysvision International Consultoria e Desenvolvimento de Sistemas de Informação Ltda.

10/17

ANEXO 1.3

SYSVISION INTERNATIONAL S.A.
CNPJ/MF nº 09.224.653/0001-29

TERMO DE POSSE

Eu, **Willian Fernando Capriglione**, brasileiro, nascido em 16 de janeiro de 1980, casado sob o regime de separação total de bens, consultor em tecnologia de informação, portador da cédula de identidade RG nº 24.721.904-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 269.977.918-08, residente e domiciliado na Cidade Osasco, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Paulo Ferraz da Costa Aguiar, 1600, apto 202 B, Vila Yara e CEP 06026-090, tendo sido eleito Diretor sem Designação Específica da **SYSVISION INTERNATIONAL S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, inscrito no CNPJ sob o nº 09.224.653/0001-29, com sede na Rua Gomes de Carvalho, nº 1581, conjuntos 906, 907 e 908, Vila Olímpia, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04547-006 ("**Companhia**"), nos termos do presente Ato de Transformação, datado de 10 de maio de 2024, declaro aceitar minha indicação, eleição e nomeação, bem como assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com as normas aplicáveis e com o estatuto social da Companhia.

Para tanto, declaro, sob as penas da lei, que cumpro com os requisitos previstos nos artigos 146 e 147 e seus parágrafos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**LSA**"), não estando impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por me encontrar em decorrência dela sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Para os fins do artigo 149, Parágrafo 2º da LSA, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração de endereço será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo/SP, 10 de maio de 2024.

Willian Fernando Capriglione
Diretor sem Designação Específica

Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social para a Transformação do Tipo Societário de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade Anônima de Capital Fechado da Sysvision International Consultoria e Desenvolvimento de Sistemas de Informação Ltda.

11/17

ANEXO 3.3

SYSVISION INTERNATIONAL S.A.
CNPJ/MF nº 09.224.653/0001-29

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - SYSVISION INTERNATIONAL S.A., com nome fantasia “SYSVISION” (“Companhia”) é uma sociedade anônima de capital fechado regida por este Estatuto Social e pelas demais normas aplicáveis, em especial a Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“LSA”).

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede social na Rua Gomes de Carvalho, nº 1581, conjuntos 906, 907 e 908, Vila Olímpia, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04547-006, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 3º - A Companhia tem como objeto social: **(i)** a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior (“holding”); **(ii)** a criação, produção, desenvolvimento, formação e comercialização de soluções em tecnologia da informação e comunicação no Brasil e no Exterior; **(iii)** comercialização de softwares e de equipamentos de informática no Brasil e no exterior; **(iv)** prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação no Brasil e no exterior; **(v)** treinamento para operação e manutenção de sistemas de informática no Brasil e no exterior; **(vi)** processamento eletrônico de dados; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; **(vii)** elaboração de programas de computador (“software”); **(viii)** representação comercial de sociedades nacionais e estrangeiras, por sua conta ou por conta de terceiros; e **(ix)** licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição.

Parágrafo Único - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de qualquer dos acionistas, administradores ou procuradores, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social.

Artigo 4º - A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social para a Transformação do Tipo Societário de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade Anônima de Capital Fechado da Sysvision International Consultoria e Desenvolvimento de Sistemas de Informação Ltda.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$528.570,00 (quinhentos e vinte e oito mil, quinhentos e setenta reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 528.570 (quinhentas e vinte e oito mil, quinhentas e setenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária nominativa corresponde a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo - As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, em conformidade com as normas aplicáveis e com o acordo de acionistas arquivado na sede social ("**Acordo de Acionistas**"), no prazo que for fixado pela Assembleia Geral que deliberar sobre o referido aumento de capital.

Parágrafo Terceiro - Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente, aliená-las, observadas as normas aplicáveis.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º - Os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia com direito de voto exercerão seus direitos políticos nas Assembleias Gerais da Companhia ("**Assembleias Gerais**" ou "**Assembleia Geral**", conforme o caso), em estrita conformidade com os termos, condições e cláusulas deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas, bem como de acordo com as normas aplicáveis, e terão poderes para decidir todas e quaisquer matérias cuja competência para deliberação seja das Assembleias Gerais.

Parágrafo Primeiro - As Assembleias Gerais serão convocadas pela Diretoria ou a requerimento de quaisquer acionistas que, individual ou coletivamente, sejam titulares de ao menos 5% (cinco por cento) das ações de emissão da Companhia, devendo tal requerimento ser acompanhado de pauta que contenha a descrição das matérias que serão discutidas e decididas na respectiva Assembleia Geral, bem como toda a documentação pertinente às discussões e a justificativa da necessidade e conveniência da análise e da decisão sobre a matéria.

Parágrafo Segundo - A convocação para o comparecimento à Assembleia Geral deverá ser realizada por escrito, com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência, no caso da primeira convocação, e, em segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, acompanhada da respectiva indicação das matérias que serão objeto de deliberação e de quaisquer documentos necessários a tais discussões. As matérias discutidas em qualquer

Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social para a Transformação do Tipo Societário de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade Anônima de Capital Fechado da Sysvision International Consultoria e Desenvolvimento de Sistemas de Informação Ltda.

Assembleia Geral serão limitadas ao conteúdo da pauta estabelecida para aquela reunião. As deliberações tomadas em relação a matérias não previstas expressamente na notificação de convocação não serão válidas, exceto com o consentimento unânime e por escrito de todos os acionistas. A convocação, o comparecimento e a participação nas Assembleias Gerais estão sujeitas às disposições do Estatuto Social, como em vigor à época da realização da respectiva reunião, bem como observadas as regras do Acordo de Acionistas.

Parágrafo Terceiro - As Assembleias Gerais serão instaladas, em primeira convocação e em segunda convocação obedecidos os quóruns previstos na LSA.

Parágrafo Quarto - Independentemente das formalidades de convocação para Assembleias Gerais previstas neste Artigo 6º, será considerada regularmente convocada a Assembleia Geral à qual comparecerem Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.

Parágrafo Quinto - As Assembleias Gerais serão presididas por qualquer Diretor, que nomeará um secretário, que poderá ou não ser um Acionista.

Parágrafo Sexto - As Assembleias Gerais serão realizadas preferencialmente na sede da Companhia. Em caso de força maior ou caso fortuito, as Assembleias Gerais poderão ser realizadas em qualquer outro lugar que os acionistas considerem apropriado, desde que o local da reunião seja no mesmo município da sede e seja claramente indicado na notificação de convocação, ou por meio digital.

Parágrafo Sétimo - Os acionistas poderão participar das Assembleias Gerais por meio de videoconferência ou conferência telefônica, ou por outros meios digitais, desde que todas as pessoas participantes possam ser claramente identificadas. A participação em Assembleia Geral por meio de vídeo, telefone ou aplicativos diversos constituirá presença na respectiva reunião. No caso de Assembleia Geral realizada por meio de videoconferência, conferência telefônica, ou por outros meios digitais, quaisquer decisões tomadas durante a reunião serão reduzidas a termo e a respectiva ata de tal Assembleia Geral circulará entre os Acionistas presentes para assinatura de todos. As Assembleias Gerais poderão ser gravadas, por qualquer meio (e.g., vídeo, imagem e som) ou registradas por meio de atas notariais.

Parágrafo Oitavo - Caso os acionistas não possam comparecer pessoalmente às Assembleias Gerais, tais acionistas se comprometem a dispender seus melhores esforços para assegurar que seus representantes compareçam às referidas Assembleias Gerais.

Parágrafo Nono - O quórum de deliberação nas Assembleias Gerais será o da maioria absoluta de votos dos Acionistas, independentemente da quantidade de acionistas presentes a uma Assembleia Geral, exceto se de outra forma previsto neste estatuto ou no Acordo de Acionistas. Qualquer quórum de deliberação que seja superior, na LSA ou nas demais normas aplicáveis, ao aqui estabelecido, fica desde logo reduzido ao estabelecido por esta cláusula, salvo se tal quórum não puder ser validamente reduzido por força de dispositivo legal.

Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social para a Transformação do Tipo Societário de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade Anônima de Capital Fechado da Sysvision International Consultoria e Desenvolvimento de Sistemas de Informação Ltda.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 7º - A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria.

Artigo 8º - A diretoria da Companhia é composta por até 4 (quatro) “**Diretores**”, os quais não terão qualquer designação específica.

Parágrafo Primeiro – Os Diretores da Companhia serão indicados, eleitos e nomeados pela Assembleia Geral, para mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, em conformidade com as regras estabelecidas em Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia.

Parágrafo Segundo - Os Diretores ficam dispensados de prestar caução e sua remuneração será fixada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro - A investidura dos Diretores nos seus respectivos cargos será realizada por termo lavrado em livro próprio.

Parágrafo Quarto - Os Diretores deverão ser profissionais qualificados, com experiência comprovada e de reputação ilibada.

Parágrafo Quinto - A Companhia será representada: **(i)** por 2 (dois) Diretores em conjunto para a prática de todo e qualquer ato que possa causar o endividamento da Companhia em valor igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por operação, ou acumulado no exercício social vigente, o que for menor; ou **(ii)** individualmente pelo Diretor Presidente, em todos os demais atos.

Parágrafo Sexto – As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas conjuntamente por 2 (dois) Diretores, bem como deverão especificar expressamente os poderes concedidos, ter prazo de validade não superior a 1 (um) ano, bem como vedar o substabelecimento, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, que poderão ter prazo de validade indeterminado e admitir o substabelecimento.

Parágrafo Sétimo - As reuniões da diretoria deverão ser convocadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e realizar-se-ão com a presença da maioria dos Diretores.

Parágrafo Oitavo - Independentemente das disposições do Parágrafo Sétimo acima, qualquer reunião da Diretoria na qual estejam presentes todos os Diretores será considerada devidamente convocada e instalada.

Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social para a Transformação do Tipo Societário de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade Anônima de Capital Fechado da Sysvision International Consultoria e Desenvolvimento de Sistemas de Informação Ltda.

Parágrafo Nono - São expressamente vedados, sendo nulos e ineficazes em relação à Companhia e suas sociedades controladas e afiliadas, os atos praticados por Diretores, procuradores ou empregados, em negócios estranhos ao objeto social, neles incluída a prestação de fiança, aval, endosso ou qualquer garantia não relacionada ao objeto social ou que sejam contrários ao disposto neste Estatuto Social e no acordo de acionistas arquivados na sede social da Companhia.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Artigo 9º - O Conselho Fiscal da Companhia funciona de modo não permanente, com as atribuições e os poderes que a LSA e demais normas aplicáveis lhe conferem, sendo instalado por deliberação da Assembleia Geral ou a pedido dos acionistas, nas hipóteses previstas na referida LSA.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral que receber pedido de funcionamento do Conselho Fiscal, nos termos do Artigo 161 da LSA, deverá eleger os seus membros e lhes fixar a remuneração.

Parágrafo Terceiro - Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal será encerrado na Assembleia Geral Ordinária subsequente à de sua instalação.

Parágrafo Quarto - No caso de vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará o cargo; não havendo suplente, a Assembleia Geral deve ser convocada para deliberar a eleição de membro para ocupar o cargo vago.

CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS

Artigo 10 - Cada exercício social da Companhia terá início em 1º de janeiro de cada ano e término em 31 de dezembro do mesmo ano. Ao final de cada exercício social serão levantadas as demonstrações financeiras de acordo com o disposto nas normas e regulamentos aplicáveis.

Parágrafo Primeiro - A Companhia deverá manter em sua sede os registros comerciais e financeiros completos e precisos, bem como os livros societários relativos à todas as operações em conformidade com as práticas contábeis geralmente aceitas e aplicadas de forma consistente na República Federativa do Brasil, e as normas e pronunciamentos emitidos pelo Conselho Federal de Contabilidade. Cada acionista ou seu representante terá o direito de inspecionar tais registros e livros a qualquer momento.

Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social para a Transformação do Tipo Societário de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade Anônima de Capital Fechado da Sysvision International Consultoria e Desenvolvimento de Sistemas de Informação Ltda.

Parágrafo Terceiro - Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal (caso este ainda não esteja constituída), a qual não excederá, em nenhuma hipótese, o montante de 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo Quarto - Exceto se diferentemente estabelecido no Acordo de Acionistas, um mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado no exercício será distribuído como dividendos mínimos obrigatórios aos acionistas da Companhia, observada a possibilidade de os Acionistas estabelecerem, por maioria simples, dividendos mínimos superiores ao referido limite mínimo.

Parágrafo Quinto - Em qualquer hipótese, a distribuição de dividendos não deve comprometer a capacidade da Companhia de exercer as atividades relacionadas ao seu objeto social, bem como não deve comprometer os fluxos de caixa relacionados à sua administração, permitindo dessa forma a regular continuidade dos negócios da Companhia.

CAPÍTULO VII – DISSOLUÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 11 – A Companhia entrará em liquidação nas hipóteses previstas na LSA, ou por deliberação da Assembleia Geral, a qual elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, que funcionará durante o período de liquidação, com observância das formalidades legais e das demais normas deste estatuto social.

CAPÍTULO VIII – RESOLUÇÃO DE CONFLITOS E NORMAS APLICÁVEIS

Artigo 12 - Este estatuto social será regido por e interpretado de acordo com o ordenamento jurídico da República Federativa do Brasil, em especial pela LSA.

Artigo 13 - As partes, de mútuo e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Estatuto Social, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 14 – A Companhia observará o acordo de acionistas arquivado em sua sede social, na forma do Artigo 118 da LSA, cabendo à administração da Companhia abster-se de registrar e cumprir quaisquer atos ou negócios jurídicos que tenham sido tomados de forma contrária a este Estatuto e/ou ao acordo de acionistas da Companhia.

Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social para a Transformação do Tipo Societário de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade Anônima de Capital Fechado da Sysvision International Consultoria e Desenvolvimento de Sistemas de Informação Ltda.

Deal - Instrumento de Transformação da Sysvision rev MT 24 04 2024 rev Abe 26 04 2024 6 pdf

Código do documento 68c7c6be-a921-4179-bff4-797d6db169e5



Assinaturas



WILLIAN FERNANDO CAPRIGLIONE:26997791808

Certificado Digital

willian.capriglione@sysvision.global

Assinou



LUCIANO VERNAGLIA MARTINS:26831521835

Certificado Digital

luciano.vernaglia@sysvision.global

Assinou



SERGIO BRASSARD CHANDE:01525693409

Certificado Digital

sergio.chande@sysvision.global

Assinou



Giovani Carascosa Ferro

giovani.ferro@abeadvogados.com.br

Assinou

Giovani Carascosa Ferro

Eventos do documento

13 May 2024, 16:40:30

Documento 68c7c6be-a921-4179-bff4-797d6db169e5 **criado** por FILIPE SOARES DE SOUZA (344ce038-79f7-425d-b3f5-8b387c1a0f49). Email: Filipe.soares@deal.com.br. - DATE_ATOM: 2024-05-13T16:40:30-03:00

13 May 2024, 16:46:26

Assinaturas **iniciadas** por FILIPE SOARES DE SOUZA (344ce038-79f7-425d-b3f5-8b387c1a0f49). Email: Filipe.soares@deal.com.br. - DATE_ATOM: 2024-05-13T16:46:26-03:00

13 May 2024, 16:49:40

GIOVANI CARASCOSA FERRO **Assinou** (d031bf49-11c6-48ff-b23e-08b840770302) - Email:

giovani.ferro@abeadvogados.com.br - IP: 177.144.129.17 (177-144-129-17.user.vivozap.com.br porta: 25546) -

Documento de identificação informado: 418.848.408-09 - DATE_ATOM: 2024-05-13T16:49:40-03:00

14 May 2024, 08:13:26

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - LUCIANO VERNAGLIA MARTINS:26831521835 **Assinou**

Email: luciano.vernaglia@sysvision.global. IP: 201.43.213.205 (201-43-213-205.dsl.telesp.net.br porta: 24642).

Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB

G5,OU=A1,CN=LUCIANO VERNAGLIA MARTINS:26831521835. - DATE_ATOM: 2024-05-14T08:13:26-03:00

14 May 2024, 08:21:15

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - SERGIO BRASSARD CHANDE:01525693409 **Assinou**
Email: sergio.chande@sysvision.global. IP: 79.169.231.213 (a79-169-231-213.cpe.netcabo.pt porta: 12672). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SAFEWEB RFB v5,OU=A1,CN=SERGIO BRASSARD CHANDE:01525693409. - DATE_ATOM: 2024-05-14T08:21:15-03:00

14 May 2024, 09:30:45

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - WILLIAN FERNANDO CAPRIGLIONE:26997791808 **Assinou**
Email: willian.capriglione@sysvision.global. IP: 187.11.124.104 (187-11-124-104.dsl.telesp.net.br porta: 32298). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SERASA RFB v5,OU=A1,CN=WILLIAN FERNANDO CAPRIGLIONE:26997791808. - DATE_ATOM: 2024-05-14T09:30:45-03:00

Hash do documento original

(SHA256):7afeaa9a553921a66b38a46348828e98955e7508a4ee097a1f6d4fbcad77b609

(SHA512):59bb83be87a4e260a3c203afa01f7aa06be33f2756f961a2bd8999a5795b7ea75a9e0b22a2c76850f7fa4cc87d426d8b5f0a3678d67562148adeea478265b1ba

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign